



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

PROJETO DE LEI Nº 031/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal prorrogação da contratação de servidores por tempo determinado e dá outras providências.

GENOIR MARCOS FLOREK, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por mais doze 12 (doze) meses a vigência a vigência da Lei Municipal nº 2.127/2022, de 06 de dezembro de 2022, que autoriza a contratação temporária para os cargos de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviço Público, Aux. de Serviços Gerais, Operador de Máquinas e Motorista, ficando autorizada a prorrogação do processo seletivo nº 02/2023 e dos contratos temporários dela decorrentes.

Parágrafo Único. A prorrogação prevista no caput poderá ser rescindida caso seja realizado concurso público.

Art. 2º. Deverá ser formalizado o respectivo Termo Aditivo de Prorrogação contratual e informado no SIAPES do TCE/RS.

Art. 3º. As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis Municipais que dispõem sobre o Plano Plurianual, a Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,

15 DE MAIO DE 2025.



Documento assinado digitalmente
GENOIR MARCOS FLOREK
Data: 15/05/2025 11:17:19 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GENOIR MARCOS FLOREK,

Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminha-se para apreciação e deliberação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que visa autorizar a prorrogação da vigência da Lei Municipal nº 2.127/2022, bem como do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023 e dos contratos temporários dele decorrentes, referentes aos cargos de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviço Público, Auxiliar de Serviços Gerais, Operador de Máquinas e Motorista, pelo prazo adicional de 12 (doze) meses.

A medida mostra-se estritamente necessária diante da atual ausência de servidores efetivos em número suficiente para atender à demanda dos serviços públicos essenciais nas respectivas funções. Apesar dos esforços empreendidos pela Administração Municipal na busca por soluções administrativas, a prorrogação se impõe como medida imprescindível para a manutenção da regularidade dos serviços.

A contratação temporária, neste caso, encontra respaldo no excepcional interesse público, dada a inexistência de candidatos aprovados em concurso vigente para suprir as vagas. Assim, estão presentes os requisitos constitucionais de excepcionalidade previstos no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Destaca-se, ainda, que o parágrafo único do artigo 1º do Projeto de Lei prevê expressamente a possibilidade de rescisão dos contratos prorrogados caso seja realizado concurso público, o que reforça o caráter provisório e legal da medida ora proposta.

Diante da relevância da matéria, solicitamos a tramitação em regime de urgência, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e reafirmando nossos elevados protestos de consideração e apreço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,



Documento assinado digitalmente
GENOIR MARCOS FLOREK
Data: 15/05/2025 11:13:56-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

15 DE MAIO DE 2025.

GENOIR MARCOS FLOREK,

Prefeito Municipal.